



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação N° 1/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE DESTINAR DOIS AGENTES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS COM VEÍCULO EXCLUSIVO.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação N° 2/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação N° 3/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA SANTOS DUMONT.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação N° 4/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA CANTÍDIO DE MORAES MELO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Indicação N° 5/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA A LIMPEZA DA AREA LOCALIZADA NA RUA CARLOS AGRITELLI, 489, VILA SÃO JOSÉ. **Autoria:** EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 6/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA AO CONERTO DE VÁRIOS TRECHOS DA CALÇADA DA PRAÇA RUI BARBOSA E PRAÇA SÃO JOSE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 7/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, INCLUSÃO DE PARADA DE ÔNIBUS NA AV. BENEDITO MARQUES DE CAMARGO.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 8/2025 -

Assunto: SOLICITA ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO VELÓRIO MUNICIPAL CESAR BIANCHI JUNIOR (TITO BIANCHI).

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 9/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 10/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE ÁREA RESERVADA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 11/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO – SAÍDA DE VEÍCULOS, ENDEREÇO ESTRADA MUNICIPAL (SÃO FRANCISCO, ALTURA DO N. 60, CHÁCARA SÃO FRANCISCO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 12/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VIABILIZEM COM URGÊNCIA O RECAPEAMENTO DA RUA MANOEL JOAQUIM SILVEIRA BARROS, CHÁCARA IPÊ

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 13/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VIABILIZEM ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA, NA RUA AQUILES ALBANO - ALTURA DO N. 195, CENTRO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 14/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZEM ESTUDOS PARA PLANTIO DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO ENTORNO DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADO NA RUA CÉSAR GASPAROTO, PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 15/2025 -

Assunto: INDICO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS NA REGIÃO DO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRAM, CAUSANDO PREJUÍZOS E TRANSTORNOS AOS MORADORES E MOTORISTAS QUE UTILIZAM E DEPENDEM DESSAS ESTRADAS DIARIAMENTE SEJA PARA ACESSAR SUAS PROPRIEDADES, ESCOLAS, COMÉRCIO LOCAL, BEM COMO PARA TRANSPORTAR AS SAFRAS PRODUZIDAS NESSAS PROPRIEDADES. **Autoria:** CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 16/2025 -

Assunto: INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REVITALIZAÇÃO, ROÇAGEM, LIMPEZA E PODAS NA PRAÇA DA CRIANÇA, NO JARDIM LONGATTO. **Autoria:** CRISTIANO GAIOTO, CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 17/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA O RECAPEAMENTO DA AVENIDA LUIZ PILLA NO TRECHO ENTRE A SUB PREFEITURA E A E.E. ARISTIDES GURJÃO.
Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 18/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, RETORNO DE HORÁRIOS DE LINHA DE ÔNIBUS. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 19/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VIABILIZEM ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA LOMBADA COM URGÊNCIA NA RUA SANTA CRUZ, ALTURA DO NÚMERO 1.137, SANTA CRUZ.
Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 20/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE COMPETENTE, A GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.
Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Indicação Nº 21/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VIABILIZEM ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS COM URGÊNCIA NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, BAIRRO SANTA LUZIA.
Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 22/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO LAVAPÉS, NA RUA DONA SINHAZINHA. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 23/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA AVENIDA GUARANI, NO MOGI MIRIM II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 24/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE LIMPEZA NA AREA VERDE LOCALIZADA NA RUA PRIMO DEXTER, NO BAIRRO GUAÇU MIRIM. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 25/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE LIMPEZA NA PRAÇA LOCALIZADA NO PARQUE DO ESTADO II. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 26/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA FEITO A REPOSIÇÃO DE PLACA DE PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, BAIRRO SANTA LUZIA. **Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 27/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL – MINUTA DE PROJETO DE LEI O QUAL: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **Autoria:** MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 28/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E A SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXAS OU FAIXAS DE PEDESTRES (NOS DOIS SENTIDOS) NA AVENIDA PROF. ADIB CHAIB, Nº 2926, CENTRO, EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO “MASSAS DA CECÍLIA”. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 29/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA FRANCESCO IMPROTA, EM ESPECIAL NA ALTURA DO IMÓVEL Nº 347, NO BAIRRO JARDIM SBEGHEN. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 30/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO Á RUA MANOEL TORINO BAIRRO JARDIM SCOMPARIM. **Autoria:** WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Indicação Nº 31/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NA AV. JUCELINO KUBITSHECK DE OLIVEIRA, ALTURA DO Nº1696, LOT. INOCOOP. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 32/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA QUE SEJAM REALIZADAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PISO DAS PRAÇAS RUI BARBOSA E SÃO JOSÉ, LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 33/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, VISANDO À INSTALAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA 29 DE JUNHO, NA TRAVESSA COM A RUA 19 DE NOVEMBRO, NAS PROXIMIDADES DO IMÓVEL Nº 101, NO BAIRRO SANTA LUZIA. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 34/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REPINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E A INSTALAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA RODOVIA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA DE AMÔEDO CAMPOS. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 35/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, SERVIÇOS DE PODA, ROÇAGEM E LIMPEZA DA PRAÇA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DAS RUAS ANTONIO CASSIANI E ESTANISLAU KROL, NO BAIRRO JARDIM BICENTENÁRIO. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 36/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA CATARINO MARANGONI, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 37/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA DR. JORGE FRANÇA DE CAMARGO, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 38/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA SANTO VOMERO PRIMO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 39/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, A IMPLANTAÇÃO UMA VAGA EXCLUSIVA PARA CARGA E DESCARGA EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO "MASSAS DA CECÍLIA", LOCALIZADO NA AVENIDA PROF. ADIB CHAIB, 2926 – CENTRO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 40/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ESTANISLAU KROL, CRUZAMENTO COM A RUA ANTÔNIO CASSIANI, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 41/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DE DUAS ÁRVORES COM GALHOS ULTRAPASSANDO OS MUROS DO PRÉDIO PÚBLICO MARIA CELIZIA MARELLA DAVOLI, CRAS NORTE, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 42/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO DO CRAS NORTE, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 43/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SEBASTIÃO DE SOUZA CAMPOS, CRUZAMENTO COM A RUA ESTANISLAU KROL, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 44/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS LOCALIZADAS NO HORTO VERGEL, COM APLICAÇÃO DE CASCALHO, SOBRETUDO NOS ARREDORES DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 45/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE PROCEDA O CONserto DA CALÇADA DA PRAÇA CATARINO MARANGONI.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 46/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA RETIRADA DE DUAS PLANTAS ESPINHOSAS PLANTADAS NA PRAÇA SANTO VOMERO PRIMO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 47/2025 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE: “INSTITUI A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS DE “BUEIROS INTELIGENTES”, A FIM DE REDUZIR O ACÚMULO DE LIXO NAS BOCAS DE LOBO E OS ALAGAMENTOS CAUSADOS POR ESSE PROBLEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, CRISTIANO GAIOTO, MARCOS PAULO CEGATTI, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ FERNANDO SAVIANO, WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 48/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA EMILIANO PARRA.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 49/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZEM A LIMPEZA, CORTE DE MATO E MANUTENÇÃO NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADA NA RUA PRIMO DESTER, JARDIM GUAÇU MIRIM.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 50/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM NA RUA 15 DE AGOSTO, CRUZAMENTO COM A RUA 21 DE ABRIL, BAIRRO SANTA LUZIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 51/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO A MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA SANTO VOMERO PRIMO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 52/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A COLETA DO LIXO ACUMULADO NA ESTRADA MUNICIPAL MMR-312 (ESTRADA SANTA MARIA II) – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 1/2025 -

Assunto: REQUER ALTERAÇÃO DE DIAS DA SESSÕES ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2025.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 2/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE PONTE DO BAIRRO RURAL BOA VISTA POR TUBOS DE CONCRETO

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Requerimento Nº 3/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DIANTE DA DEFASAGEM DE EFETIVOS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 4/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ESTUDOS PARA QUE O CARGO DE “EDUCADOR” SEJA EXTINTO E A NOMENCLATURA DO CARGO PASSA A SER “PROFESSOR”.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 5/2025 -

Assunto: REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE INFORME E ENVIE A ESTA CASA QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS A RESPEITO DO PRÈDIO ABANDONADO NA RUA PARISIO DE ALMEIDA, 205, VILA SÃO JOSÉ.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 6/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE ADESAO DO PROGRAMA BEM-ESTAR ANIMAL QUANTO AO CADASTRO NACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, LEI 15.046 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, BEM COMO SUA AMPLA DIVULGAÇÃO PARA OS MUNÍCIPIES NA REALIZAÇÃO DO CADASTRO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 7/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ESTUDOS PARA AUMENTO DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA OS CARGOS: SERVENTES, MERENDEIRAS, INSPETORES ESCOLARES.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, CINOÊ DUZO, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ FERNANDO SAVIANO, MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, MÁRCIO DENER CORAN, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCOS PAULO CEGATTI, WAGNER RICARDO PEREIRA, WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 8/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE QUAL É O CRONOGRAMA DE LIMPEZA DO LAGO LAVAPÉS QUE JÁ APRESENTA PRONTOS DE PROLIFERAÇÃO DE AGUAPÉS.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 9/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, ESPECIFICANDO CADA REGIÃO A SER ATENDIDA.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 10/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DO ASFALTAMENTO DA ESTRADA INTERNA QUE LIGA O JARDIM PLANALTO À ESTRADA DE MARTIM FRANCISCO

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 11/2025 -

Assunto: REQUER, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL MMR-176 “RODOVIA DO LIMÃO”.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 12/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL “REFIS” PARA O ANO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 13/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXAMES DE MAMA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 14/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 (VAGAS PARA A EDUCAÇÃO).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 15/2025 -

Assunto: REQUER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE INFORME QUAIS AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PREENCHEM OS REQUISITOS E ESTÃO HABILITADAS A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA CÍVICO MILITAR.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 16/2025 -

Assunto: REQUER AO DEPARTAMENTO DE ENSINO QUE INFORME QUAIS AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM QUE PREENCHEM OS REQUISITOS E ESTÃO HABILITADAS A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROJETO ESCOLA CÍVICO MILITAR”.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 17/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 18/2025 -

Assunto: VENHO, RESPEITOSAMENTE POR MEIO DESTES REQUERER INFORMAÇÕES SOBRE QUAIS SERVIÇOS SÃO OFERECIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS POR ESTA SECRETÁRIA DE SAÚDE ÀS ADOLESCENTES GESTANTES NO MUNICÍPIO, SOLICITO INFORMAR AS ESTATÍSTICAS MAIS RECENTES RELACIONADAS A ESTE PÚBLICO.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

Requerimento Nº 19/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DA FASE 4 DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 20/2025 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA NA COPA DA ARVORE LOCALIZADA NA RUA RYNALDO BORIN, NO JARDIM SBEGHEN II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 21/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, SOBRE CADASTRO, CONSTRUÇÃO E ENTREGA DE MORADIAS POPULARES.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 22/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO BOTESI – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 23/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOBRE O PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL: ATENDIMENTOS, CASTRAÇÕES REALIZADAS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO E CAMPANHAS:

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 24/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NO BAIRRO MARIA BEATRIZ – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 25/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR SOBRE ATENDIMENTOS E DEMANDAS REALIZADOS NOS ULTIMOS DOIS ANOS 2023/2024.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 26/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 27/2025 -

Assunto: REQUEIRO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO, PODA DE ÁRVORES NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E PREVENÇÃO DE INTERRUPÇÕES NO FORNECIMENTO ELÉTRICO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 28/2025 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE PROVIDENCIEM INFORMAÇÕES SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS DA DENGUE NO MUNICÍPIO, VISANDO A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA DOENÇA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 29/2025 -

Assunto: REQUER AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E À SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL QUE SEJAM FORNECIDAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE ESTUDOS OU PROJETOS TÉCNICOS VOLTADOS PARA A MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI, EM FRENTE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRAS DE MOGI, LOCALIZADO NA ZONA LESTE.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 30/2025 -

Assunto: REQUEIRO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO, INFORMAÇÕES SOBRE AS CONSTANTES QUEDAS DE ENERGIA NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 31/2025 -

Assunto: REQUER QUE OFICIE À CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A — INTERVIAS, A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES E SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS SOBRE O ESTADO FITOSSANITÁRIO DAS ÁRVORES E DOS DIVERSOS INDIVÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADOS NAS ROTATÓRIAS DO TREVO DA RUA PADRE ROQUE, NA CONFLUÊNCIA COM A RODOVIA SP-147.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 32/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E À SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL, PARA QUE REALIZEM ESTUDOS E AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO E PAIS DOS ALUNOS DO COLÉGIO OBJETIVO, LOCALIZADO NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO NOVA MOGI, NA RUA JOSÉ ROMANELO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 33/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS MEDIDAS, QUE SE FAZEM URGENTES, EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL MELHORIAS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM E COMBATE DE ENCHENTES E/OU ALAGAMENTOS.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 1/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À IGREJA BOLA DE NEVE DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DO SEU MINISTÉRIO NOVA VIDA (NV), PELO BRILHANTE TRABALHO QUE VEM SENDO DESENVOLVIDO RESGATANDO VIDAS E FAMÍLIAS.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Moção Nº 2/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA REALIZAÇÃO DA “OPERAÇÃO ESCUDO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 3/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À POLÍCIA MILITAR NA PESSOA DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA GUILHERME DERRITE PELA “OPERAÇÃO ESCUDO” REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 4/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS DE VIOLÊNCIA COMETIDOS POR CRIMINOSOS CONTRA OS POLICIAIS MILITARES E O ESTADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025 NA PRAÇA CHICO MENDES.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 5/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DO MIRANTE NA PESSOA DO PÁROCO PE. WELLINGTON PELA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 6/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOSO E CONGRATULAÇÕES COM A NOVA DIREÇÃO DA ACIMM

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Moção Nº 7/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR RUI ALVES DE SOUZA JÚNIOR, POR SUA NOMEAÇÃO COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 8/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR AILDO RODRIGUES FERREIRA, PELA INDICAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 9/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR MILTON VIEIRA PINTO, PELA INDICAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA CIDADE DE SÃO PAULO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 10/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO SENHOR GENERAL ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR, PELA INDICAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 11/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À “CADEIA PARA MAUS TRATOS” DO DELEGADO BRUNO LIMA, LIDERADA POR JOSIAS DI MARTINI; EQUIPE DO BEM ESTAR ANIMAL (BEA), CONDUZIDA PELA VETERINÁRIA SUZELI DOS SANTOS; ASSOCIAÇÃO PROTETORA RECANTO DOS ANIMAIS (APRA); GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS ACOMPANHADOS DO COMANDANTE CÉSAR FRANCISCO; BOMBEIROS DA DEFESA CIVIL, JUNTAMENTE COM O COMANDANTE LUIZ ROBERTO DI MARTINI; VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM A COORDENADORA EDVANIA LIMA SILVA; ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DA DELEGADA EMÍLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, PELA OPERAÇÃO OBJETIVANDO RESGUARDAR VIDAS.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Moção Nº 12/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA DÁ SENHORA BEATRIZ MARETTI MARANGONI BUENO, OCORRIDO EM 05/01/2025. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES E OUTROS.

Moção Nº 13/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS DE IMPEDIREM OS POLICIAS MILITARES QUANDO DO CUMPRIMENTO DO SERVIÇO, ORDEM JUDICIAL E PROTEÇÃO SOCIAL.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 14/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR “COMENDADOR” CARLOS CANDIDO DE CARVALHO, OCORRIDO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 15/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO JOVEM JOÃO VINÍCIUS CONSTÂNCIO, OCORRIDO EM 30 DE JANEIRO DE 2025, AOS 20 ANOS DE IDADE.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Moção Nº 16/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA NAIR SILVA DE SOUZA, OCORRIDO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 17/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ MÁRCIO BIAZOTTO, OCORRIDO EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.

Moção Nº 18/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARMANDO CEGATTI OCORRIDO EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 2025

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
COMUNIDADE TERAPEUTICA PAZ E
VIDA”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – Fica declarada como Utilidade Pública o “**COMUNIDADE TERAPEUTICA PAZ E VIDA**”, entidade de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, laica, de caráter organizacional, filantrópico, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ele se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Art. 2º - O referido Instituto preenche todos os requisitos da Lei Municipal de nº 3.810 de 27 de junho de 2003, fazendo jus ao reconhecimento de Instituição de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 03 de
Fevereiro de 2.025.**

MARCOS ANTONIO
FRANCO:15857202833

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO FRANCO:15857202833
Dados: 2025.01.16 15:57:24 -03'00'

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

PROC. Nº 02125
FOLHA Nº 02

Projeto de Lei Nº 02/2025

**“DETERMINA MULTA ADMINISTRATIVA
A QUEM IMPEDIR, INVADIR, OCUPAR
E/OU PERTURBAR CULTO RELIGIOSO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Será aplicada multa administrativa a quem invadir, impedir, ocupar e/ou perturbar local em que esteja acontecendo cerimônia/culto religioso, no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Parágrafo único - Para fins da aplicação da multa prevista no caput desse artigo, entende-se como impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa ou com finalidade distinta que não à prática do culto religioso em questão.

Art. 2º - Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito as seguintes penalidades:

- I. 50 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo);
- II. 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), em caso de reincidência.

Art. 3º - As multas previstas no artigo anterior serão aplicadas em dobro caso o ato ser cometido:

- I. por motivação política ou ideológica do agente infrator;
- II. com emprego de violência, ameaça ou intimidação;
- III. com depredação interna e externa da igreja, templo religioso ou local de culto;
- IV. com escárnio, injúria e outras formas de assédio moral contra os praticantes da religião.

Art. 4º - A aplicação desta Lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

PROC. Nº 02/25

FOLHA Nº 03

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando inclusive o órgão competente para aplicar as penalidades previstas nesta Lei, bem como a destinação dos valores arrecadados com as multas efetuadas.

Art. 6º - As instituições religiosas poderão afixar placas ou adesivos, em locais de fácil acesso, contendo o número da Lei e o seguinte teor:

“A invasão, perturbação ou o impedimento de cultos religiosos é passível de multa administrativa no âmbito do município de Mogi Mirim”

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a confecção e instalação das placas ou adesivos de que trata o caput serão por conta das instituições.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de janeiro de 2025.


ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR


Republicanos r10



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 03 /2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o “O dia do Insanos Moto Clube”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o “O dia do Insanos Moto Clube”,

Art. 2º O dia 22 de outubro, data de fundação da Regional Mogiana do Insanos Moto Clube foi o escolhido para que, as comemorações ocorram na mesma data em que também se comemora o aniversário do Município de Mogi Mirim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 03 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO
FRANCO:15857202833

Assinado de forma digital por MARCOS
ANTONIO FRANCO:15857202833
Dados: 2025.01.24 14:33:44 -03'00'

VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO
“Marcos Gaúcho”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2025

“Institui a Campanha de Conscientização “NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES”, no Município de Mogi Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização “NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES”, visando desestimular a prática de dar esmolas, principalmente nos principais semáforos, promovendo a conscientização da população sobre trocar a esmola por outros tipos de ajuda, oportunidades e principalmente direcionamento aos Órgãos Competentes.

Art. 2º A campanha de conscientização objetiva orientar à população sobre o tema, seja por meio de palestras, publicações, comunicações oficiais, entre outros.

Art. 3º Placas e cartazes informativos com os dizeres “NÃO DÊ ESMOLAS, DÊ OPORTUNIDADES” poderão ser afixadas em áreas de grande circulação de pessoas.

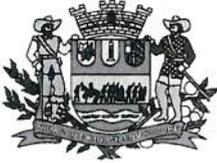
§ 1º As placas e os cartazes poderão ser expostos em locais visíveis ao público, possuindo texto escrito em letras maiúsculas, de fácil leitura, que permita visualização à distância.

§ 2º Poderão ser impressos folhetos informativos, sobre esta Lei, orientando os munícipes sobre esta Campanha Socioeducativa, com canais de apoio a essas pessoas que pedem esmola, seja setores públicos ou associações, entidades, instituições que atuam na área.

§ 3º Também poderão ser realizados convênios ou parcerias com iniciativas privadas e conselhos de seguranças, associações, a fim de, financiar e/ou auxiliar a divulgação e cumprimento da norma.

Art. 4º São objetivos da campanha:

- I – Impedir a exploração do trabalho infantil em vias públicas.
- II – Sensibilizar que a esmola não garante a cidadania.
- III – Divulgar as formas de promoção e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social municipal.
- IV – Inibir o tráfico de entorpecentes e o consumo de álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 5º Caberá aos órgãos competentes estabelecerem diretrizes para a implementação e fiscalização desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 16 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que visa instituir a campanha de conscientização “Não Dê Esmolas, Dê Oportunidades”, tem como meta desestimular a prática de dar esmolas e promover a conscientização da população sobre como ajudar essas pessoas de forma plena.

A propositura sugere que a campanha conte com palestras, publicações e comunicações oficiais de caráter socioeducativo, além de placas e cartazes a serem expostos em locais visíveis ao público, podendo para tal ação firmar parcerias com iniciativas privadas.

Em reuniões anteriormente realizadas, inclusive, Audiência Pública envolvendo a sociedade e principais Órgãos Competentes, foi possível entender que a esmola, especificamente em Mogi Mirim, não cumpre a função de caridade e ainda incentiva as pessoas a permanecerem na mesma situação. Percebe-se que o ponto onde pedem esmola com mais frequência fica próximo a uma área de vulnerabilidade em nossa cidade, onde, nitidamente, a esmola sustenta atos ilícitos e não ajuda de forma plena. Na ocasião da Audiência, inclusive, foi citado pelo responsável da Segurança Pública que a ação de dar esmolas acaba motivando pessoas de outras cidades a virem para Mogi Mirim objetivando a prática devido a “fama” de a população colaborar.

Importante frisar que o projeto não proíbe a doação de esmolas, pelo contrário – trata-se de uma campanha de conscientização e incentivo à essas pessoas de procurarem ajuda junto aos Órgãos Municipais Competentes e/ou instituições, entidades que atuam na área, e dar a possibilidade de receber novas oportunidades, além das moedas.


Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 05125

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 2025

“Institui a Campanha de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação no município de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Mogi Mirim, a "Campanha de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação".

Art. 2º A Campanha de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação tem os objetivos primordiais de:

I - Incentivar a disseminação de informações para ampliar o conhecimento da população sobre o assunto, promovendo informações corretas e fidedignas quanto à importância, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II - Promover a realização de atividades educativas na rede públicas de saúde e de ensino para combater, de forma contínua, a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização;

III - Formalizar parcerias, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, estimulando a adesão ao referido programa, sobretudo, nos supermercados, no comércio em geral, na rede privada de ensino e nos demais locais com grande circulação de pessoas; e

IV – Ampliar a divulgação de vacinas disponibilizadas pela rede pública de Saúde, considerando que algumas são até desconhecidas pela população, em sua grande maioria.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta lei, a Campanha poderá ser efetivada por meio de procedimentos informativos e educativos, por exemplo, com materiais impressos e/ou digitais, produção de releases, produção de vídeos, palestras, seminários, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 16 de janeiro de 2025.


Vereadora Daniela Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 2025

“Institui o Dia Municipal de Combate à Dengue e a Semana Municipal de Prevenção”, no município de Mogi Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - É instituído como Dia Municipal de Combate à Dengue o penúltimo sábado do mês de novembro, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate ao vetor da doença.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde fica autorizada a desenvolver campanhas educativas e de comunicação social, na semana que contiver o referido dia, denominando Semana Municipal de Prevenção e Combate à Dengue.

Parágrafo único - Todas as Secretarias Municipais podem participar das ações, cada qual a sua maneira, por exemplo, a de Cultura pode realizar apresentações teatrais ou musicais voltadas ao assunto.

Art. 3º - A instituição da data, assim como da semana têm como sugestão:

I – focar no sentido de fortalecer ações de mobilização, sensibilização e conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas visando o combate à Dengue;

II – difundir, divulgar a semana de combate, bem como mobilizar a sociedade em prol da causa enfatizando o período de maior propagação do mosquito;

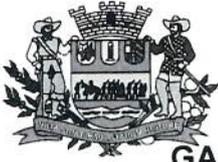
III – conscientizar sobre as doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* e como contribuir para eliminação de criadouros do mesmo;

IV – divulgar os meios para denúncias de locais com possíveis criadouros do mosquito, bem como os locais de acolhimento em caso de contágio;

V – ampliar a divulgação quanto as medidas preventivas, incluindo a vacinação;

VI – promover mutirões em bairros e

VII – desenvolver atividades nas escolas, considerando que as crianças são multiplicadores de informações e levarão a conscientização para casa, para os parentes e vizinhança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Art. 4º - Em alusão a data, as atividades poderão ser desenvolvidas no âmbito das unidades religiosas, de educação, de saúde, de esporte, de cultura, de assistência social, de segurança, comércios, etc. Na rede pública e privada, de diferentes formas, como: palestras, teatros, apresentações, debates, faixas, cartazes, dentre outras inúmeras ações que são possíveis e necessárias para o enfrentamento deste mal que vem se fortalecendo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Mediante a reuniões que realizamos junto à Secretaria de Saúde foi possível perceber que se faz necessário um fortalecimento de combate ao vetor da Dengue no período que antecede a maior propagação do mosquito, mencionado nas reuniões os meses de dezembro e, principalmente, janeiro.

O objetivo do Projeto de Lei que visa instituir Dia Municipal de Combate à Dengue e a Semana Municipal de Prevenção é justamente antecipar ações para que as mesmas não aconteçam de forma tardia, quando já há muitas pessoas contaminadas com a doença.

O foco da propositura é prevenir com intuito de reduzir o número de pessoas atingidas e, de forma, gradativa buscar implantar uma cultura diferenciada em se tratando das medidas preventivas diárias que a população deve estabelecer para eliminação do mosquito *Aedes Aegypti*.

É importante frisar que todas as Secretarias Municipais podem e devem entrar nesta luta, aliás, a luta é de todos nós. Por exemplo, é sugerido que a campanha conte com diferentes ações, dentre elas teatro e apresentações, as quais poderiam ser desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e levar para as ruas, escolas, Unidades Básicas de Saúde, etc.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (PP)
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 07125

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 2025

“INSTITUI O BANCO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Uniformes e Materiais Escolares, no âmbito do município de Mogi Mirim, com a finalidade de reaproveitar uniformes em bom estado de conservação e materiais, como mochilas, estojos, pastas, régua, lápis, cadernos, dentre outros e, apoiar famílias de baixa renda, que possuem dificuldades de aquisição desses.

Art. 2º - O Banco de Uniformes e Materiais Escolares visa o armazenamento e redistribuição de:

I – Uniformes Escolares novos ou usados, porém em bom estado de conservação;

II – Materiais escolares diversos;

III – Mochilas, lancheiras e afins;

IV – Calçados, incluindo tênis, sandálias, botas, chinelos novos ou usados, em bom estado de conservação;

V – Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 3º - O repasse dos materiais que integram o Banco de Uniformes e Materiais Escolares será realizado preferencialmente nos seguintes casos:

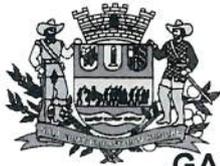
I – Alunos matriculados em escolas da rede pública de Mogi Mirim e

II – Famílias de baixa renda.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos procedimentos necessários à implantação do Banco de Uniformes e Materiais Escolares, bem como as formas de acesso dos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

PROC. Nº 07/25
FOLHA Nº 03

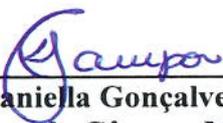
JUSTIFICATIVA

Considerando que, tanto uniformes escolares quanto materiais escolares não são baratos e que, por exemplo, uniformes de Cempi's, as crianças perdem com muita facilidade, pois crescem mais rápido deixando muitas vezes uniformes em situação de seminovos e, por vezes, não sabendo a quem destinar e não sendo utilizado por se tratar de uniforme e não roupas comuns, apresento o referido projeto de lei visando instituir o Banco de Uniformes e Materiais Escolares.

O poder Executivo que regulamentará poderá disponibilizar a Secretaria de Educação como ponto de coleta e distribuição matriz e as próprias escolas e cempi's como filiais.

A ideia é além de reaproveitar os inúmeros materiais escolares e uniformes, ajudar os mais necessitados, pois sabemos que existem famílias carentes com mais de um filho e manter um já é difícil imagine vários.

A iniciativa irá ajudar muitas famílias, além do meio ambiente com o sistema de reaproveitamento.


Vereadora Daniela Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº08 DE 2025

“Institui o Programa Agentes Mirins de Combate à Dengue no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Agentes Mirins no combate ao mosquito *Aedes Aegypti* (transmissor de doenças como a Dengue, Chikungunya e Zica Vírus), voltado para crianças e adolescentes desta cidade, inclusive abrangendo, além da área da Educação os atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esse programa possui como objetivo as seguintes diretrizes:

I – conscientização de crianças e adolescentes sobre as gravidades das doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, como também, sobre os seus sintomas;

II – abordagem das formas de prevenção da proliferação do mosquito;

III – desenvolvimento de atividades focadas na eliminação dos focos, visando gerar maior compreensão da necessidade de combater o mosquito e seus criadouros;

IV – implantação da cultura da coleta de materiais recicláveis, tais como, pneu, tampinha de garrafa, prato de vaso de planta, potes e embalagens, copo descartável sujo, dentre outros;

V – ressignificação dos materiais coletados com a preparação e utilização proveitosa dos mesmos.

Art. 3º A formação dos Agentes Mirins de combate ao *Aedes Aegypti* acontecerá em espaço pedagógico, ocasião em que ocorrerá a orientação sobre como irá funcionar o projeto, podendo ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I – ações educativas com filmes, jogos, dinâmica, gincanas, com o objetivo de simular onde estão localizados os criadouros do mosquito, identificando e demonstrando a sua eliminação;

II – as práticas utilizadas na formação dos agentes terão como propósito mostrar as relações entre os sintomas das doenças, tratamento e prevenção na proliferação do mosquito;

III disponibilização de palestras lúdicas, demonstrando a evolução do mosquito, o ciclo biológico, com vídeos ilustrativos e visitas guiadas com cenário representativo, ensinando formas de eliminação do criadouro.

Art. 4º Todos os estudantes devidamente matriculados poderão participar deste projeto, devendo apresentar a devida identificação quando da execução dos trabalhos atinentes ao presente Programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 5º Os materiais coletados pelas crianças e adolescentes poderão ser utilizados na produção de peças e objetos recicláveis podendo ser apresentados a comunidade e as escolas do município, tanto públicas, quanto privadas.

Art. 6º Anualmente, poderá ser realizada cerimônia de formação e premiação dos Agentes Mirins de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, a qual poderá ocorrer após o encerramento do ano letivo, quando os homenageados poderão receber certificados, medalhas e/ou premiações de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§1º Caberá ao órgão competente do Poder Executivo Municipal definir a relação dos Agentes Mirins com maior destaque nas atividades desenvolvidas ao longo do ano, cuja avaliação ficará a cargo de uma comissão especialmente designada para este fim, que procederá a seleção dos finalistas, devendo esta ser composta por um representante de cada instituição participante, além de integrantes indicados pelo Poder Executivo.

§2º As eventuais premiações poderão ser adquiridas pelo Poder Executivo Municipal ou, ainda, doadas mediante cooperação de outras instituições da iniciativa privada parceiras do programa.

Art. 7º O Programa poderá ser desenvolvido mediante cooperação da União, Estado, Município, iniciativa privada, cooperativas, associações, entidades e instituições de ensino, de acordo com a autonomia e competência de cada um para orientação dos trabalhos, financiamento das atividades e provimento de auxílio, sem fins lucrativos para estas atividades.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 20 de janeiro de 2025.

DANIELLA GONÇALVES DE
AMOEDO
CAMPOS:30083866876

Assinado de forma digital por
DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO
CAMPOS:30083866876
Dados: 2025.01.30 09:49:14 -03'00'

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





Proc 11

PROC. Nº 11/2025

FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 2025

“ INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA ATÍPICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Dia da Família Atípica, a ser celebrado anualmente todo dia dois do mês de abril.

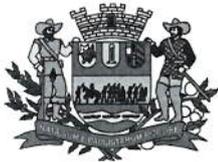
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades educativas, culturais e de conscientização durante o Dia da Família Atípica, envolvendo a sociedade civil, escolas, instituições e organizações não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 31 de janeiro de 2025.


VEREADOR MANOEL EDUARDO F. DA CRUZ PALOMINO

psd 55
Partido Social Democrático



Proc. 20

PROC. Nº 10125
FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2025

**“CRIA FRENTE PARLAMENTAR DE
POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DO
TERCEIRO SETOR”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art.1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Políticas Públicas em Defesa do Terceiro Setor no âmbito do município de Mogi Mirim.

Art.2º - A frente parlamentar tem como objetivo geral trabalhar de forma coordenada e articulada com as Secretarias Municipais no desenvolvimento de Políticas Públicas em defesa do Terceiro Setor formado por organizações da sociedade civil, associações comunitárias e de bairros, cooperativas de trabalho e todas as instituições não governamentais, de interesse público e coletivo, que atuam no município de Mogi Mirim, independentemente se possuem parcerias diretas com o Poder Público.

Parágrafo único - O objetivo específico da frente parlamentar é fomentar, auxiliar, apoiar e acompanhar o desenvolvimento dessa parte organizada e institucionalizada da sociedade que atua nos mais diversos segmentos que têm como objetivo principal melhorar a qualidade de vida das classes socialmente vulneráveis, quer sejam crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e outros; ou que atuam em defesa dos animais, do meio ambiente, da cultura, do esporte, da educação, da saúde e oferta de renda ao trabalhador; bem como os que buscam ainda, através de associações comunitárias e de bairro, o bem comum em sua comunidade local.

Art.3º - As atividades da presente Frente Parlamentar, serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único - Por ocasião da instituição da Frente Parlamentar, o cargo de presidente será ocupado pelo vereador subscritor do presente Decreto Legislativo.

Art. 4º - A Frente Parlamentar será composta por no máximo 1 (um) vereador de cada bancada, por livre adesão, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

PROC. Nº 10125
FOLHA Nº 03

Art. 5º - As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, podendo ser convidadas as organizações do Terceiro Setor e Secretarias Municipais à participarem.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas pautadas, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros - promovidas por órgãos ou entidades, públicas ou privadas, fora do recinto da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações consignadas a Câmara Municipal de Mogi Mirim, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

Art. 7º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 24 de janeiro de 2025.


ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR

Republicanos r10



Proc 09

PROC. Nº 09125
FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 2025

“Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos animais, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de proteção, defesa e direito dos animais.

Parágrafo único - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação deste Decreto Legislativo. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, reunir vereadores e representantes de entidades, públicas ou privadas, que têm preocupação especial sobre o tema, a fim de defender a política de proteção, direito e defesa dos animais no âmbito deste Município, visando principalmente proteger contra a prática de maus tratos e abandono bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

Art. 6º- A Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 16 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais tem por finalidade a proteção da vida dos animais, que cotidianamente vemos passar por situações de perigo.

A iniciativa visa desenvolver debates e propor políticas públicas em defesa dos animais, promovendo o bem-estar animal e cumprimento das leis de proteção.

A frente será constituída mediante livre adesão dos vereadores em conjunto com órgãos públicos e sociedade civil, ONG e protetores independentes visando um bem comum, objetivando propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesa e proteção dos animais no município de Mogi Mirim.

Essa união é muito importante e fundamental, tendo em vista as inúmeras denúncias que recebemos em nosso município, os inúmeros casos de maus tratos de animais e a quantidade significativa de animais abandonados que acabam gerando um descontrole populacional.

É necessário envolver os legisladores que criam as leis e fiscalizam, os órgãos municipais que executam os serviços e as instituições que são braços que auxiliam de forma indispensável e admirável todo o trabalho relacionado a causa.


Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 2025.

“Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, da Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim, a Frente Parlamentar da Segurança Pública e da Defesa Civil, com o objetivo de defender a política de desenvolvimento, criar, buscar novas metodologias e tecnologias de segurança e da defesa civil nas áreas urbanas e rurais.

Art. 2º A Frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais de segurança e da defesa civil.

Parágrafo único - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação deste Decreto Legislativo. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar, reunir vereadores e representantes de entidades, públicas ou privadas, que têm preocupação especial sobre o tema da segurança pública e da defesa civil, a fim de defender a política de desenvolvimento, aprimoramento e ações preventivas no âmbito deste Município, visando principalmente incentivar, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa da segurança pública e da defesa civil, umas das responsabilidades de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, agendadas e realizadas pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.

Art. 6º A Frente Parlamentar da Segurança pública e da Defesa Civil será regida pelo seu Estatuto e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLI", em 30 de janeiro de 2025.


Vereador Sargento Coran
Líder de Bancada do Progressistas

